

**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE
PESSOAL Nº 014/2012.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

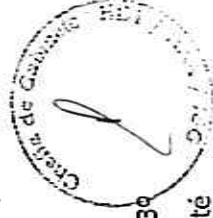
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, qd. B-29A, lt. único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Hospital de Doenças Tropicais – HDT/HAA, em razão do Contrato de Gestão n. 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Administrativo Renato Gomes do Espírito Santos inscrito no CPF/MF sob o nº 544.037.237-72 e CRA/RJ sob o nº 2.022.404-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

ADMIR RODRIGUES 08324182187, microempreendedor individual, inscrito no CNPJ sob o nº 16.908.701/0001-63, com sede na Avenida Caxias, Qd. 38, Lote 7, Bairro Jardim Mundo Novo, CEP 74715-140, Goiânia, neste ato representada por Admir Rodrigues, brasileiro, empresário, portador do RG nº 280.403 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 083.241.821/87, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, doravante denominado **CONTRATADO**;

Resolvem:

Considerando que as partes firmaram, em 01/10/2012, contrato de prestação de serviço n. 014/2012, que tem por objeto o transporte diário de funcionários e materiais do HDT, conforme processo administrativo de n. 0137/2012;

Considerando que as partes prorrogaram a vigência do contrato n. 014/2012, por meio do 3º Termo Aditivo, em 1/10/2013, pelo mesmo período de 12 meses, para vigor, portanto, até 30/09/2014, com as mesmas condições anteriormente firmadas;



B

of

Considerando a escolha prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantêm a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas em Contrato de origem e seus Aditivos; e, por fim,

Considerando que o Contrato findou-se em 30/09/2014, que em sua Cláusula 7.1 autoriza a prorrogação da sua vigência, por iguais ou sucessíveis períodos, e as partes acordam haver necessidade da continuidade da prestação do serviço;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo, e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços n. 014/2012 – Segundo Aditivo de Renovação Contratual -, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO.

1. As partes resolvem estender a vigência do Contrato de Prestação de Serviços n. 014/2012 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 01/10/2014, conforme autorizado pela Cláusula 7.1 do ajuste referido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO.

2. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 01/10/2013 a 30/09/2014, para nada mais reclamar, em juízo ou fora deste, reconhecendo a **CONTRATANTE** que o serviço pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a **CONTRATADA** que todos os valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título juízo for.



[Handwritten signature]

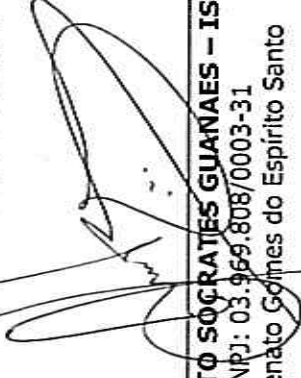
[Handwritten signature]

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO.

3. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços, seus aditivos, e presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia-GO, 01 de Outubro de 2014.



INSTITUTO SOCRATES GUANAES – ISG

CNPJ: 03.959.808/0003-31

Por: Renato Gomes do Espírito Santo



ADMIR RODRIGUES 08324182187

CNPJ: 16.908.701/0001-63

Por: Admir Rodrigues

Testemunhas:

Bruno Castro

Nome: Bruno Castro

RG: 015573 2 5SP/60

CPF: 027.105.591-93

Delegado

Nome:

RG: 0465225-08

CPF: 80660511115



Nome:

RG: 4156490

CPF: 005 012 101-48

Raiane Correia Reis

Nome:

RG: 615478-940887

CPF: 787.697.441-49

